

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.

AJUR/SIGRAF/RJ.

Circular nº. 065/2019.

Assunto: Comunicado ABIGRAF NACIONAL 056A/2019 - INFORMAÇÕES GERAIS.

Prezado Associado,

Transcrevemos abaixo, Comunicado ABIGRAF NACIONAL 056A/2019 - INFORMAÇÕES GERAIS:

COMUNICADO



ABIGRAF NACIONAL / COM – 056A / 2019

I) DISPOSIÇÕES LEGAIS

EX- TARIFÁRIOS

- Bens de interesse do setor gráfico

As Portarias nº 3.533 / 2019 e nº 3.534 / 2019 (*anexas*) (DOU – 01.OUT.2019), alteram para **0% (zero por cento)** as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre diversos bens, na condição de ex-tarifários, com vigência até **31.DEZ.2021**.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO-DREI

- Disciplina forma de publicação e divulgação de atos das Sociedades Anônimas

Através da Instrução Normativa DREI nº 67 / 2019 (DOU- 03.OUT.2019) (*clique aqui*) foi alterado o Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38 / 2017, em face das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 892 / 2019 na Lei das S / A (Lei nº 6.404 / 1976), cujas regras passarão a vigorar a partir de **14.OUT.2019**.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL- PGFN

-Prorrogação prazo para redução das parcelas mínimas no parcelamento ordinário

A Portaria PGFN nº 4.456 / 2019 (DOU – 02.OUT.2019) (*clique aqui*) alterou a Portaria PGFN nº 448 / 2019 para prorrogar o prazo para **31.MAR.2020** de redução das parcelas mínimas. O prazo previsto anteriormente encerrava-se em 30.SET.2019. Os valores mínimos de cada prestação serão de:

- R\$ 100,00, quando o devedor for pessoa física, ou quando se tratar de débito relativo a obra de construção civil sob responsabilidade de pessoa física;
- R\$ 500,00, quando o devedor for pessoa jurídica; e
- R\$ 10,00, na hipótese do parcelamento por empresário ou sociedade empresária nos moldes especificados.

II) TEMAS DE INTERESSE

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Imunidade. Trading card games. Inaplicabilidade. Simples Nacional.

Através da Solução de Consulta Cosit nº 249 / 2019 (DOU – 01.OUT.2019) (*clique aqui*) a RFB

declarou seu entendimento de que os impressos ilustrados iterativos, conhecidos comercialmente como "Trading Card Games", classificados no código NCM 9504.40.00 da Tarifa Externa Comum (TEC), não se enquadram na imunidade tributária facultada a livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão (CF, art. 150, VI, "d").

Atenciosamente,

DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: www.sigraf.org.br



Livre de vírus. www.avg.com.